**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017/FMS/02**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2017, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, **como órgão gerenciador** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 21/2017/FMS – Edital de Pregão Presencial nº 15/2017/FMS, homologado em 24/11/2017, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **DENTAL PRIME – PROD ODONTOL MEDICOS HOSPITALARES** |
| ENDEREÇO: | **RUA ANNE FRANK, 5241 – 41-3012-0304** |
| CNPJ/MF: | **21.504.525/0001-34 – CURITIBA/PR** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **HUMBERTO DELIO DONINI** |
| ENDEREÇO: | **CURITIBA/PR** |
| CPF: | **007.710.129-42** |
| RG: | **7.995.874-3** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALOR  UNIT.  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 1 | Abridor de boca infantil em silicone, que permita esterilização em autoclave a 134°C.  Dimensões: 30 x 25 x 18 mm | 15 | un | IODONTOSUL | 6,80 | 102,00 |
| 14 | Alavanca Seldin - adulto - bandeirinha esquerda- cabo grosso | 10 | un | GOLGRAN | 17,00 | 170,00 |
| 72 | Broca alta rotação Zekrya 191Z – uso cirúrgico | 60 | un | ANGELUS | 18,70 | 1.122,00 |
| 75 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 01 longa | 150 | un | MAILLEFER | 3,25 | 487,50 |
| 77 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 02 longa | 200 | un | MAILLEFER | 3,25 | 650,00 |
| 80 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 04 longa | 250 | un | MAILLEFER | 3,25 | 812,50 |
| 83 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 06 longa | 250 | un | MAILLEFER | 3,25 | 812,50 |
| 85 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 08 longa | 200 | un | MAILLEFER | 3,25 | 650,00 |
| 99 | Cartela em papel cartolina para radiografias periapicais e interproximais - tamanho adulto. Capacidade para duas radiografias. Com 100 unidades. | 20 | pct | DMS | 5,98 | 119,60 |
| 100 | Cartela em papel cartolina para radiografias periapicais e interproximais - tamanho infantil. Capacidade para duas radiografias. Com 100 unidades. | 06 | pct | DMS | 5,74 | 34,44 |
| 102 | Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, com 01 tubo de pasta base 13g, 01 tubo de pasta catalisadora 13g e 01 bloco para mistura. | 30 | kit | HYDCAL-TEC | 13,23 | 396,90 |
| 103 | Cimento de ionômero de vidro para restauração com tripla presa: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Kit com 5 g de pó, 2,5 ml de líquido, 2 ml de primer e 2 ml de glazer. Cor A2. | 100 | kit | VITREMER-3M | 290,00 | 29.000,00 |
| 105 | Clorehexidina a 2% para assepsia de preparos cavitários e desinfecção de instrumentos. Com 100 ml. | 24 | fco | MAQUIRA | 6,50 | 156,00 |
| 141 | Escova dental adulto – cerdas retas e macias – várias cores (com protetor de cerdas). | 10.000 | un | MEDFISIO | 0,54 | 5.400,00 |
| 142 | Escova dental infantil – cerdas retas e macias – com cabeça de +/- 2,2 x 1,8 cm - várias cores (com protetor de cerdas). | 10.000 | un | FLOPPY-MED | 0,49 | 4.900,00 |
| 143 | Escova dental massageadora em silicone totalmente atóxico - textura ultramacia. Pode ser lavada e esterilizada após cada uso. Embalada individualmente. | 800 | un | MEDFIO | 5,60 | 4.480,00 |
| 154 | Espelho bucal plano nº 3 – em inox – sem cabo | 120 | un | MIRAGE-BARASCH | 3,44 | 412,80 |
| 166 | Fio dental cor branca – com 50 metros | 10.000 | rl | MEDFIO | 0,95 | 9.500,00 |
| 167 | Fio dental cor branca – com 500 metros | 24 | rl | MEDFIO | 5,40 | 129,60 |
| 223 | Medicação para tratamento de polpas vivas com inflamação. Composição de sulfato de polimixina B 10.000 U.I., sulfato de neomicina 05 mg, hidrocortisona 10 mg. Com 10 ml. | 30 | fco | OTOSPORIN | 11,08 | 332,40 |
| 231 | Papel dupla face para articulação, bicolor, tamanho 110 x 25 mm - bloco com 12 folhas cada. | 60 | bl | CONTACTO ANGELUS | 2,75 | 165,00 |
| 232 | Papel carbono articular - cópia extremamente fiel (não borra), fino (com espessura 0,02 mm e 10 cm de comprimento cada folha).  Bloco com 12 folhas | 60 | bl | CONTACTO FILM ANGELUS | 9,90 | 594,00 |
| 247 | Porta agulha modelo MATHIEU, 17 cm | 15 | un | GOLGRAN | 44,50 | 667,50 |
| 248 | Porta-agulha Mayo Hegar 17 cm | 15 | un | GOLGRAN | 26,50 | 397,50 |
| 256 | Posicionador para filme radiográfico odontológico interproximal (Bite wing) autoclavável. | 30 | un | MAQUIRA | 3,26 | 97,80 |
| 257 | Pote dappen de vidro com espessura mínima de 03 mm, sem rebarbas, contendo duas concavidades, sendo a maior com capacidade mínima de 05 ml e a menor com capacidade de 02 ml e altura de aproximadamente 03 cm. Cor incolor. | 20 | un | ART VIDRO | 1,34 | 26,80 |
| 260 | Prendedor de guardanapo de metal (jacaré), com corrente de metal | 12 | un | MAQUIRA | 4,33 | 51,96 |
| 283 | Sistema de seringa para injetar materiais dentários viscosos: resinas, cimentos, ionômeros, pastas ou géis, evitando a formação de bolhas de ar. Estojo com seringa + 30 pontas sortidas. | 15 | Kit | PRECISION | 72,00 | 1.080,00 |
| 287 | Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicado para controle de pequenos sangramentos. Não contém epinefrina – 10 ml. | 24 | fco | HEMOPARE | 9,84 | 236,16 |
| 289 | Sonda OMS | 50 | un | GOLGRAN | 21,14 | 1.157,00 |
| 291 | Spray refrigerante (congelante) para teste de sensibilidade pulpar na temperatura de -50º - 200 ml. | 24 | fco | ENDO ICE | 18,60 | 446,40 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores MARCOS ANTONIO MARTINAZZO e ARIELA AUGUSTIN (Órgão Gerenciador), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
     1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais e/ou equipamentos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
  2. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações da cláusula primeira da presente Ata, devendo a DETENTORA proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias,contados da data de recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
     1. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Getúlio Vargas, 645, centro, Joaçaba, SC, em dias de expediente, das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 15h30min.
        1. Havendo adesão à Ata de Registro de Preços o órgão participante indicará o local e o horário para a entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados.
     2. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, sendo que a data de fabricação deverá ser, pelo menos, relativa ao 2º (segundo) semestre de 2015.
     3. Os materiais e/ou equipamentos em que há a exigência de registro na ANVISA, a comprovação deve se dar no ato da entrega dos mesmos.
  3. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
  4. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
     1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento das passagens solicitadas pelo órgão ou entidade aderente.
     2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde.
     3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material/equipamento, importando o valor conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
     1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 76990-8, do Banco DO BRASIL, agência nº 4500-4.
     2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  2. Os preços não serão reajustados.
  3. A Secretaria Municipal de Saúde fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  4. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
  5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O Fundo Municipal de Saúde e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
     1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
     2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

## Responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
    2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
    3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
    4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa quando da solicitação dos materiais;
    5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
    6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
    7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços desta Secretaria tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde (órgão gerenciador) a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 24 de novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

DENTAL PRIME PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP EIRELI

HUMBERTO DELIO DONINI

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_